

OS NOVOS RUMOS NA OPERAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA ÀS EXPORTAÇÕES DO BRASIL – 2003-2005

Novembro 2005

No final de 2003 o Governo anunciou no tradicional fórum da ENAEX a reforma do sistema de Garantias às Exportações do Brasil, com a simplificação e agilização das instâncias decisórias acordadas com o Ministério da Fazenda. Desde então, o sistema tem respondido aos desafios específicos da política de comércio exterior do Brasil de forma rápida, transparente e fiscalmente responsável. Em paralelo, o Tesouro Nacional e outros órgãos de Governo, em parceria com a empresa seguradora SBCE, têm desenvolvido importante trabalho de aprimoramento dos modelos e técnicas de avaliação do risco das operações de exportação. Esse trabalho vem melhorando o padrão de decisões de Governo no âmbito do Fundo de Garantia das Exportações e dando respaldo técnico às inovações na área de Seguro e Financiamento das Exportações defendidas pelo Governo Brasileiro em diversos fóruns multilaterais com o objetivo de diminuir as distorções no comércio internacional e aumentar os fluxos de troca internacionais com mínima intervenção governamental.

INTRODUÇÃO

No final de 2003, foi anunciado que o seguro de crédito às exportações do Brasil passaria a ser gerenciado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – Cofig, órgão colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – Camex, efetivamente criado pelo Decreto nº 4.993/2004. Esse Comitê representou importante simplificação da sistemática existente até 2003, que envolvia diversos institutos, tais como o Conselho Diretor do Fundo de Garantia às Exportações – CFGE e o Comitê de Crédito às Exportações – CCEX, órgãos colegiados integrantes da estrutura do Ministério da Fazenda e presididos pelo Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda. O Cofig, cuja presidência cabe ao Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, representou, portanto uma importante contribuição do Ministério da Fazenda para a agilização das políticas de apoio à exportação, em particular o enquadramento de operações no Fundo de Garantia à Exportação – FGE, criado pela Lei nº 9.818/1999, e no Programa de Financiamento às Exportações – Proex, criado pela Lei nº 10.184/2001.

Como em outros países, o Seguro de Crédito à Exportação, de que dispõe a Lei 6.704/1979, tem por objetivo segurar as exportações brasileiras de bens e serviços contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar as transações econômicas e financeiras vinculadas a operações de crédito à exportação.

Atualmente os riscos comerciais das operações de financiamento às exportações com prazo inferior a 2 anos são garantidas por seguradoras de mercado. A União presta cobertura apenas de riscos comerciais para financiamentos com prazo superior a 2 anos e de riscos políticos e extraordinários (operações com governos). Esses riscos são cobertos pelo FGE, dentro de parâmetros estabelecidos e, no mais das vezes, mediante garantias complementares.

Para a prestação dos serviços para a União é contratada uma seguradora privada específica, no caso a Seguradora Brasileira de Créditos à Exportação – SBCE, empresa privada com sócios nacionais e estrangeiros. Dentre os sócios nacionais, apenas o BNDES é totalmente público, sendo os demais – Banco do Brasil, Bradesco Seguros, Sul América Seguros, Minas Brasil Seguros, AIG/Unibanco Seguros, eminentemente privados. Cada um dos sócios nacionais detém cerca de 12% do capital, enquanto o sócio estrangeiro, a Coface (*Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur*) detém 27,5% do capital.

Tradicionalmente, o custo do seguro (prêmio de risco) para o exportador é calculado baseado no modelo *Knaepen Package*, elaborado no âmbito da OCDE. Este modelo determina o prêmio mínimo somente em função da classificação de risco-país da própria OCDE. Essa

abordagem tem deficiências e se presta muitas vezes a apenas proporcionar uma conformidade a políticas de subsídios mais ou menos indiscriminadas. Ainda mais, o modelo não permite a adequada precificação de riscos não soberanos (por exemplo, no caso de empresas com alto risco localizadas em países bem classificados).

Em vista das deficiências da abordagem padrão, o Tesouro Nacional tem estimulado o desenvolvimento pela SBCE de novos modelos de classificação de risco, incluindo metodologias usadas, por exemplo, pelas agências classificadoras de risco para a avaliação de empresas e outras ferramentas estatísticas. Essa parceria, que envolveu significativo investimento por parte da SBCE do governo brasileiro em modelos proprietários da empresas, mas em grande parte partilhados com o setor público, tem auxiliado o governo brasileiro não só a refinar seu apoio à exportação com o mínimo de distorções e risco fiscal, mas, sob a coordenação do Ministério das Relações Exteriores a propor no âmbito da OCDE, uma revisão dos critérios de precificação de risco inicialmente desenvolvida para o setor aeronáutico, mas também passível a aplicação aos demais setores. Este trabalho tem sido desenvolvido nos últimos 18 meses com já alguns resultados concretos e reflete importante inovação para melhorar as condições de concorrência internacional em setores de maior valor agregado e complexidade industrial.

O enfoque proposto tem como referência básica a estrutura desenvolvida no âmbito do Acordo de Basiléia II, de domínio público. Mais especificamente o método desenvolvido está baseado na versão avançada da abordagem de *ratings* internos aplicada a riscos corporativos, que faculta ao gestor de risco de crédito maior autonomia na estimação dos prêmios, a partir de fatores pré-definidos no modelo, sujeitos ao monitoramento e validação pelos órgãos nacionais de supervisão e regulação bancária.

A idéia central do alinhamento metodológico proposto com os termos de Basiléia II está na vantagem de se ajustar a precificação ao risco a ela associada, da qual decorre uma mais precisa estimação de requisitos mínimos de capital necessários à definição de padrões adequados de solvência das instituições provedoras de crédito, bem como uma maior transparência nos procedimentos concorrenciais relacionados ao seguro de crédito à exportação.

A precificação de operações em que o risco é público (soberano) continuará a ser realizada nos termos do disposto no modelo *Knaepen Package* da OCDE. Já a precificação de riscos comerciais passará a ser efetuada em conformidade com os requisitos da abordagem avançada de Basiléia II, permitindo mais um avanço na condução das políticas públicas no Brasil e menor risco para o FGE.

Esse trabalho é importante para garantir os padrões mínimos de solvência do FGE. O Patrimônio Líquido do FGE, decorrente de fundos apropriados pelo Tesouro Nacional era de R\$ 4,86 bilhões em 31.12.2004, ou US\$ 1,83 bilhões pela taxa de câmbio daquele dia. Esse patrimônio responde pelas garantias proporcionadas aos exportadores. Essas garantias são tratadas com total transparência, dentro das recomendações da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo registradas no SIAFI e lançadas como despesa primária quando dos pagamentos das indenizações no caso de ocorrência de sinistros. Hoje, o valor global das garantias excede o valor do patrimônio líquido do FGE, ainda que por um múltiplo conservador, especialmente tendo-se em conta as contra-garantias associadas. Não obstante, dependendo da tendência das demandas do setor exportador, notavelmente de serviços, dever-se-á considerar a segregação adicional de capital, com os impactos fiscais correspondentes aos compromissos assumidos pela Camex.

EXPOSIÇÃO DO FGE

A exposição total do FGE cresceu cerca de US\$ 2,5 bilhões no período dez/2002–dez/2004, tendo aumentado de US\$ 1,83 bilhão para US\$ 4,33 bilhões. Uma importante parte desse

crescimento decorre de financiamentos de infra-estrutura na América Latina, muitos dos quais acompanhados de mecanismos especiais de mitigação de risco, quer pelo envolvimento do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, quer por cláusulas de “cross-default” com instituições como a *Corporación Andina de Fomento* – CAF.

Os financiamentos de infra-estrutura refletem um aspecto das exportações brasileiras menos conhecido, mas que nada mais é do que uma manifestação da capacidade brasileira em áreas de engenharia. Esse know-how brasileiro está presente nas rodovias e ferrovias que permitem o escoamento da produção nacional, na moderna infra-estrutura aeroportuária do país, nas muitas barragens e usinas hidroelétricas, assim como no pioneirismo do Brasil na exploração de petróleo e gás em águas profundas, que proporcionaram ao país independência energética. Ainda que pouco conhecida no exterior, a sofisticação, qualidade e baixo custo da engenharia brasileira a torna bastante competitiva no âmbito internacional. Parte da crescente exposição internacional dessa indústria tem recebido apoio do governo através do seguro à exportação, especialmente no caso de exportações para países vizinhos. Outro segmento tecnológico que tem recorrido ao seguro de crédito à exportação, quando lidando com mercados de maior risco, é o aeronáutico. Nesse caso, as companhias aéreas dos Estados Unidos têm sido as principais beneficiárias.

Exposição Geográfica do FGE

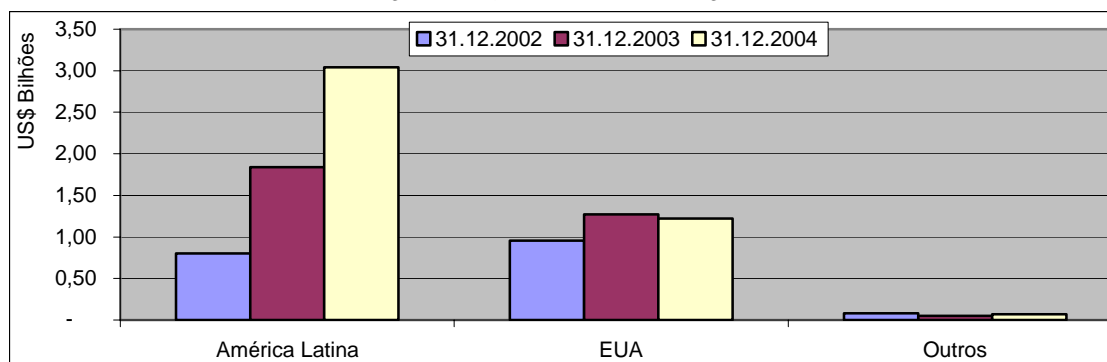
Até 2002, os EUA representavam o principal risco segurado pelo FGE, refletindo basicamente exportações da Embraer para aquele mercado, que passaram a ter crescente necessidade de cobertura de risco após os atentados de 11 de setembro de 2001. Nos últimos anos, a exposição à América Latina, decorrente principalmente de exportações de serviços de engenharia, aumentou em 280%, passando a representar 70% da carteira do FGE ao final de 2004.

Exposição Geográfica do FGE

| Região | 31.12.2002 | | 31.12.2003 | | 31.12.2004 | |
|----------------|------------------|------|------------------|------|------------------|------|
| | US\$ | % | US\$ | % | US\$ | % |
| América Latina | 801.539.407,21 | 44% | 1.840.268.419,04 | 58% | 3.040.441.280,45 | 70% |
| EUA | 954.093.515,35 | 52% | 1.270.128.148,73 | 40% | 1.221.262.697,31 | 28% |
| Outros | 79.305.848,50 | 4% | 50.150.893,31 | 2% | 68.518.638,42 | 2% |
| Total | 1.834.938.771,06 | 100% | 3.160.547.461,07 | 100% | 4.330.222.616,18 | 100% |

Entre os países restantes, que correspondem a 2% da exposição do FGE, destaca-se o Canadá, com 1,4% da carteira, sendo os outros 0,6% distribuídos entre 15 países.

Distribuição Geográfica da Exposição do FGE



Exposição Setorial do FGE

Uma decomposição setorial da exposição do FGE aponta para a estabilidade do setor de aviação regional – reflexo do crescente uso pela Embraer de mecanismos puramente de mercado, e o crescimento da carteira de “Garantia Soberana”, tipicamente associada a obras públicas e à aquisição de equipamentos por entidades públicas. O restante da carteira, muitas vezes ligada à exportação de companhias transnacionais com operações no Brasil para países diversos (exportações dessas empresas também se incluem no item “Garantia Soberana”, especialmente no caso de bens de capital ou transporte público ferroviário), assim, como a setores tais como papel e celulose, e óleo e gás, tem-se mantido estável.

Exposição Setorial da Carteira do FGE

| Setor Devedor | 31.12.2002 | | 31.12.2003 | | 31.12.2004 | |
|-------------------|-------------------------|-------------|-------------------------|-------------|-------------------------|-------------|
| | US\$ | % | US\$ | % | US\$ | % |
| Aviação Regional | 1.035.308.513,81 | 56% | 1.287.486.805,66 | 41% | 1.219.394.746,44 | 28% |
| Garantia Soberana | 292.430.287,07 | 16% | 1.155.564.714,81 | 37% | 2.671.296.868,63 | 62% |
| Outros | 507.199.970,18 | 28% | 717.495.940,61 | 23% | 439.531.001,11 | 10% |
| Total | 1.834.938.771,06 | 100% | 3.160.547.461,07 | 100% | 4.330.222.616,18 | 100% |

Exposição por nível de Risco-País do FGE

A transformação da distribuição geográfica da carteira e dos setores garantidos pelo FGE suscita a questão da evolução do risco desta carteira. De fato, considerando-se a classificação de “risco país” da OCDE, houve uma migração da carteira para categorias de maior risco (o risco país é classificado pela OCDE de 1 a 7, sendo 1 o menor risco).¹

¹ Superadas as incertezas de 2001-2003, o Brasil foi promovido ao nível de risco 5. Do ponto de vista comercial, os prêmios de seguro abaixo deste nível de risco tendem a aumentar significativamente.

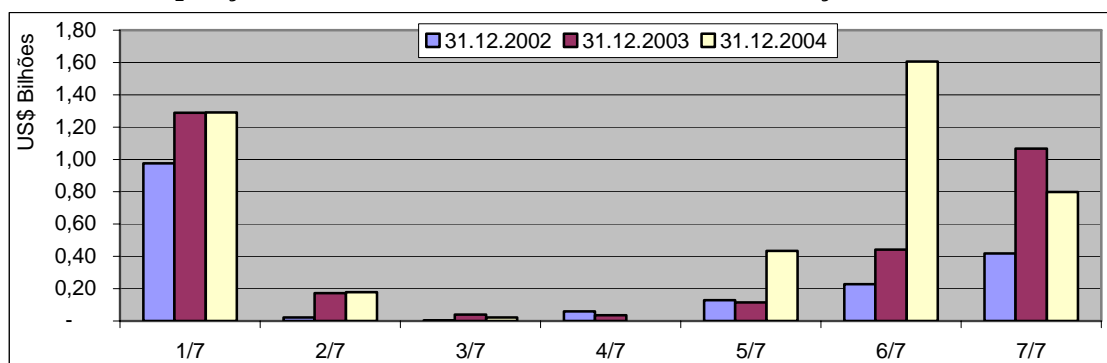
**Distribuição da Carteira do FGE por nível de risco país,
de acordo com a classificação da OCDE**

| Risco | 31.12.2002 | | 31.12.2003 | | 31.12.2004 | |
|-------|------------------|------|------------------|------|------------------|------|
| | US\$ | % | US\$ | % | US\$ | % |
| 1/7 | 974.359.971,26 | 53% | 1.289.045.285,54 | 41% | 1.289.588.450,37 | 30% |
| 2/7 | 21.748.081,14 | 1% | 173.347.478,78 | 5% | 179.058.886,81 | 4% |
| 3/7 | 4.646.597,66 | 0% | 39.204.845,67 | 1% | 22.790.259,73 | 1% |
| 4/7 | 58.979.735,15 | 3% | 35.585.496,81 | 1% | 49.398,35 | 0% |
| 5/7 | 128.868.045,59 | 7% | 114.367.684,81 | 4% | 434.157.019,56 | 10% |
| 6/7 | 228.267.816,20 | 12% | 442.915.473,01 | 14% | 1.605.153.814,69 | 37% |
| 7/7 | 418.068.524,07 | 23% | 1.066.081.196,46 | 34% | 799.424.786,67 | 18% |
| Total | 1.834.938.771,06 | 100% | 3.160.547.461,07 | 100% | 4.330.222.616,18 | 100% |

Pelos dados podemos observar que enquanto a participação da carteira de exposição a países de risco 1/7 e 2/7 na exposição total caiu de 54% para 34%, a participação dos países de risco 6 e 7/7 subiu de 35% para 55%.

O aumento da exposição a países de risco 6/7, da ordem de US\$ 1,38 bilhão, deve-se primordialmente a exportações para a Venezuela, República Dominicana e Uruguai.

Exposição de Risco do FGE de acordo com a classificação da OCDE



Esse aumento da exposição do FGE vem sendo, todavia, mitigado pelo uso de contra-garantia aos financiamentos, dentre as quais se destaca o mecanismo do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR.

O Mecanismo do CCR

O CCR é um sistema de pagamentos da Associação Latino-Americana de Integração – Aladi, no qual são cursados e compensados os pagamentos internacionais entre os bancos centrais membros, de modo que, ao final de cada quadrimestre (período de compensação), somente se transfere ou se recebe, segundo resulte deficitário ou superavitário, o saldo global do banco central de cada país perante os demais. Seu objetivo original é intensificar as relações comerciais entre residentes dos países signatários através da mitigação do risco das operações para os exportadores e redução do fluxo internacional de divisas entre os participantes. É operacionalizado pelos bancos centrais dos países participantes do convênio.

O CCR é um mecanismo que atende antigas preocupações da região, principalmente no que toca a conversibilidade e a transferibilidade de divisas para o país exportador. Além disso, ele

proporciona garantia de reembolso, visto que os bancos centrais garantem a aceitação irrevogável dos débitos que lhe forem efetuados pelos demais bancos centrais em razão de operações cursadas de acordo com as regras do Convênio.

O CCR, no entanto, atende às exigências atuais de clareza no tipo de risco aceitável por parte de um banco central. Especificamente, uma operação para cursar no CCR tem que estar amparada em uma garantia de um banco do país importador. Ou seja, caso o importador no exterior não efetue o pagamento, a instituição financeira do importador fica obrigada a pagar ao banco central do seu país, que, por sua vez, repassa os valores ao Banco Central do Brasil – BCB, e este à instituição financeira do exportador brasileiro. Dessa feita, o banco central do país importador estará incorrendo apenas em risco bancário (do qual ele normalmente é o regulador/supervisor) e riscos de política cambial (convertibilidade e transferibilidade). O banco central do país exportador incorre no risco de inadimplência do banco central do país importador.

O risco comercial da operação é tratado através de instrumentos normais de mercado. A primeira providência para cursar uma operação no CCR por parte do importador (inclusive governos) é abrir uma carta de crédito (ou outro instrumento autorizado) em uma instituição financeira autorizada a operar no CCR (em geral, os governos utilizam seus próprios bancos comerciais estatais), que será dada em pagamento ao exportador que a descontará no Brasil em outra instituição financeira autorizada (p. ex. BNDES). Esta carta é que dá a garantia contra o risco comercial da operação (não pagamentos por parte do importador e/ou por parte da instituição financeira do importador).

Assinale-se que, no Brasil, a responsabilidade do BCB sobre as operações cursadas no CCR é, ainda assim, parcial. A Circular nº 3.160, de 30.10.2002, estabeleceu que as operações de prazo superior a 360 dias funcionem dentro de uma sistemática de reembolso não automático, pela qual o pagamento aos financiadores passou a ser condicionado ao prévio recebimento, pelo BCB, por ocasião da liquidação das compensações multilaterais quadrimestrais, dos valores devidos pelos outros bancos centrais. Caso o banco central do país importador não honre esse compromisso e o exportador brasileiro tenha comprado seguro de exportação, o FGE pagará ao banco do país exportador, entretantes o BCB continua envidando esforços junto ao banco central inadimplente para ressarcir o FGE (o BCB não obriga o exportador a comprar o seguro de crédito, mas nesse caso, ele só irá receber o pagamento depois que o BCB o obtiver do banco central do país importador).

Não obstante a responsabilidade última do FGE deve-se notar que o CCR é um importante mitigador de riscos. De um lado, os países membros têm historicamente dado prioridade ao pagamento dessas obrigações, mesmo em situação de crise. Mas, principalmente, o caráter multilateral do mecanismo faz com que os fluxos de importação e exportação entre os países membro ajudem a liquidar de forma natural eventuais saldos devedores. Essa característica é tão mais forte porque não se dá apenas de forma bilateral, mas sim multilateral. Além disso, prevê-se que, se um país deixar de pagar algum valor por ocasião da compensação multilateral quadrimestral, seja acionado o PAP – Programa Automático de Pagamento. Esse mecanismo estabelece um parcelamento do valor devido em quatro prestações mensais, de forma a evitar distúrbios no Convênio. Como resultado, a inadimplência no CCR tem sido praticamente zero, sendo desconhecida desde os anos 1990 (ver Anexo). Essa redução de riscos levou a Camex a classificar operações do FGE cursadas no CCR como de risco 1/7 na classificação da OCDE.

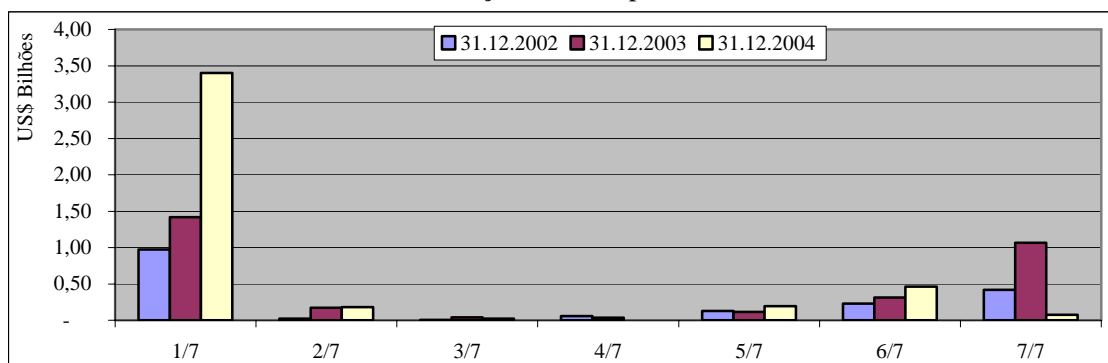
A exposição por Risco País ajustada ao uso do CCR

O ajuste na classificação de risco das operações cursadas no CCR determina uma significativa mudança no perfil de risco convencional da carteira do FGE. A participação dos países

de risco 1/7 e 2/7 na carteira total sobe para 82%, enquanto a participação dos países de risco 6 e 7/7 cai para 13%.

Considerando-se o efeito do CCR, pode-se argüir que o risco da carteira do FGE teria se reduzido de 2002 para 2004, já que o essencial do incremento de US\$ 2,42 bilhões na exposição do período se deu em países classificados pelo COFIG na categoria de risco 1/7.

Distribuição da Carteira FGE ajustada pelo uso do CCR Classificação de risco país OCDE

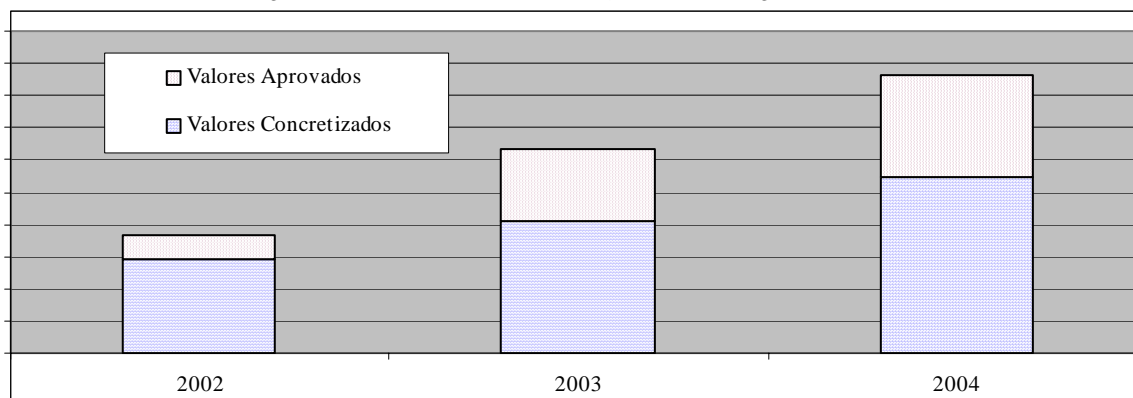


OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE RISCO

A exposição do FGE junto às companhias aéreas americanas, apesar de grande, beneficia-se de dois fatores mitigadores de risco. Primeiramente, do ponto de vista de risco país, os EUA têm classificação 1/7. Segundo, do ponto de vista de risco comercial, apesar da fragilidade financeira de algumas daquelas companhias, nessas operações a própria aeronave é oferecida em contragarantia. Minimiza-se, portanto, o risco da operação, por tratar-se a aeronave de ativo razoavelmente líquido, e contar-se com a agilidade oferecida pela legislação americana no que tange ao arresto do bem em 60 dias após o *default*. Assim, a exposição às exportações da Embraer (que variou de US\$ 1,04 bilhões a US\$ 1,22 bilhão no período considerado – 18% da exposição em 2004) apresenta risco tolerável.

Por último, a exposição total apresentada acima inclui não só operações já concretizadas (financiamentos vigentes, representado a exposição de fato), mas também aquelas apenas aprovadas pelo Cofig (que ainda aguardam a formalização dos financiamentos, que representam a exposição potencial). As operações apenas aprovadas representavam mais de 1/3 da exposição total ao final de 2004. Em particular, os dados para a Venezuela incorporam a expectativa de concretização e finalização de exportações já aprovadas no valor de US\$ 800 milhões.

Exposição do FGE consoante estágio da operação (US\$ bilhões)



Exposição do PROEX

Na análise total do risco do Tesouro Nacional incorrido no apoio às exportações, merece menção ainda aquele associado ao Proex-Financiamento, não obstante a estabilidade de sua exposição nos últimos anos. De fato, a carteira do Proex variou apenas de US\$ 1,445 bilhão no final de 2002 para US\$ 1,452 bilhão no final de 2004 (incremento de 0,5%), apesar de desembolsos para financiamentos de exportações da ordem de US\$ 555 milhões ocorridos no período, demonstrando adequado ritmo de reembolso nas operações financiadas pelo Proex-Financiamento.

A distribuição geográfica da exposição do Proex também tem se mantido estável, com financiamentos para a África representando cerca de 70% da carteira, e para a América Latina outros 28%. A maior parte dessa exposição é junto ao setor público, correspondendo primordialmente a serviços de engenharia; a exposição associada à exportação de bens, pulverizados em *agribusiness*, têxtil, couros e calçados, transporte, máquinas e equipamentos, entre outros, correspondia a cerca de 30% da carteira ao final de 2004. Essas operações fazem amplo uso de instrumentos mitigadores de risco, além do CCR ou eventual recurso ao FGE. Esses instrumentos variam de garantias de bancos de primeira linha (geralmente bancos de países de baixo risco, i.e., classificação OCDE 1/7), até o uso de “escrow accounts” contra receitas de importações do país (caso de Cuba). Essas garantias têm apresentado elevada efetividade, refletida no reduzido índice de inadimplência do Programa, atualmente inferior a 1% do total da carteira.

CONCLUSÃO

Os dados apresentados demonstram o apoio do FGE na execução da Política de Comércio Exterior do país nos últimos anos, que possibilitou a maior presença do Brasil em alguns mercados específicos e vizinhos de forma prudente, ainda que clara quanto aos seus objetivos de apoio da União ao setor exportador.. A assunção de riscos não absorvidos pelo mercado vem ocorrendo de forma fiscalmente responsável, através do uso de um conjunto de medidas mitigadoras de risco acordadas no âmbito dos órgãos participantes da CAMEX e especificamente do COFIG.

Finalmente, a validação do modelo de precificação ora desenvolvido em parceria do Governo com a seguradora que o assiste tem rendido frutos para o aprimoramento dos padrões internacionais na área de seguro das exportações de maneira que favoreça a concorrência em bases mais equitativas e transparentes, além de manter os necessários requisitos de solvência do FGE.

ANEXO

A Inadimplência no CCR²

No mecanismo do CCR, os valores transacionados entre os bancos centrais são objeto de liquidação nas compensações quadrimestrais. Entretanto, diariamente há incidência de juros sobre posições devedoras, razão pela qual os bancos centrais podem realizar pagamentos antecipados, como tem ocorrido rotineiramente. Dessa forma, enquanto os pagamentos aos exportadores nacionais são efetuados imediatamente, os recebimentos internacionais somente são exigíveis por ocasião das compensações quadrimestrais. A conversibilidade estabelece que os bancos centrais garantam aos outros bancos centrais a conversão imediata para dólares norte-americanos dos pagamentos efetuados por suas instituições em moeda local. Por seu lado, a transferibilidade permite que os bancos centrais garantam aos outros bancos centrais a transferência dos dólares norte-americanos decorrentes dos pagamentos efetuados por suas instituições. O reembolso é a garantia de que os bancos centrais darão aceitação irrevogável dos débitos que lhe forem efetuados pelos demais bancos centrais em razão de operações cursadas de acordo com as regras do Convênio. Essa garantia implica que os bancos centrais participantes do CCR devam honrar os pagamentos internacionais das operações de importações cursadas, mesmo que não recebam os valores correspondentes das suas instituições financeiras.

Operacionalmente, para cursar uma operação no Convênio, os importadores deverão dispor, com ônus próprio, de instrumentos admissíveis no CCR. No Brasil, os instrumentos atualmente passíveis de curso são as Cartas de Crédito/Créditos Documentários, as Letras Avalizadas e as Notas Promissórias.

(segue)

² Referência: Banco Central do Brasil / Direx / Derin / Gecon / Direc / Sucov – Informativo CCR – nº 3 (janeiro-abril de 2005) (<http://www.bc.gov.br/?INFOCCR>)

A limitação da garantia do BCB para operações de prazo superior a 360 dias decorre do entendimento de que em boa parte dos países a função de conceder garantias a operações de comércio exterior é atributo de companhias seguradoras de crédito, que cobram um prêmio para assumirem os riscos, e no fato de que a promoção comercial, incluindo a concessão de empréstimos, deve ser atribuída a instituições de fomento, como *Eximbanks*. Explica-se, portanto, o papel do FGE. Finalmente, é importante ressaltar que, mesmo no caso de dificuldades financeiras, historicamente os países têm dado prioridade aos pagamentos do CCR. Ainda assim, houve casos isolados na década de 1980 em que cinco países deixaram de efetivar os pagamentos das compensações, conforme quadro a seguir.

– Não pagamentos de compensações do CCR –

| Período | País |
|-------------------------|--------------------------------|
| 2º Quadrimestre de 1979 | República Dominicana |
| 2º Quadrimestre de 1981 | Bolívia |
| 3º Quadrimestre de 1982 | Argentina |
| 1º Quadrimestre de 1983 | República Dominicana |
| 3º Quadrimestre de 1983 | República Dominicana |
| 1º Quadrimestre de 1984 | Equador / República Dominicana |
| 1º Quadrimestre de 1986 | Equador |
| 2º Quadrimestre de 1986 | Equador |
| 2º Quadrimestre de 1987 | Equador |
| 3º Quadrimestre de 1987 | Peru |
| 1º Quadrimestre de 1989 | Equador |
| 2º Quadrimestre de 1989 | República Dominicana |
| 3º Quadrimestre de 1989 | República Dominicana |
| 1º Quadrimestre de 1990 | Peru / República Dominicana |
| 2º Quadrimestre de 1990 | República Dominicana |

Fonte: Secretaria Geral da Aladi.
Elaboração: Banco Central do Brasil (Derin/Direc/Sucov).